



PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

380271

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo - Materiais de Escritório e de informática, para atender as necessidades desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Limeira para entrega imediata.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.000,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Edital 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	27/03/2025 15:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00082957/2025-63

1. Do objeto

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
MINUTA DE EDITAL
(Processo Administrativo nº 006.00082957-2025-63)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, Penitenciária de Limeira, sediado(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural – Limeira /SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **materiais de consumo - escritório e informática**, para atendimentos aos setores administrativos desta Unidade Prisional, do Centro de Ressocialização de Limeira para o primeiro semestre de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, se admitida a participação de cooperativas no item 3.10, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas, se admitida a participação de cooperativas no item 3.10, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se admitida a participação de cooperativa no item 3.10, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa, se admitida a participação de cooperativa no item 3.10, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados formalmente através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada e aplicada, após regular processo administrativo, conforme a Resolução SAP 49, a qual integra este instrumento.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email - administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do email: administrativo @plimeira.sap.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de referência e seus anexos

14.15.2. ANEXO II - Cópia da Resolução SAP Nº 49-2024;

14.15.3. ANEXO III – Modelos da planilha de proposta ;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIVALDO JUNIOR LEITE DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR-18-25.pdf (5.93 MB)
- Anexo II - RESOLUCAO SAP n. 49_2024, DE 17_4_24.pdf (219.36 KB)
- Anexo III - Anexo - planilha de proposta.pdf (55.4 KB)
- Anexo IV - Anexo Declaracao.pdf (27.33 KB)

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	24/03/2025 16:33 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00082957/2025-63

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório, participação restrita, para o ano de 2025 , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PENITENCIARIA DE LIMEIRA E CR DE LIMEIRA 2025						
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	Valor referencial	Total por item
1	2903881	461828	SULFITE (pct 500 fls)	428	R\$ 19,79	R\$ 8.470,12
2	1438301	463460	CLIQUE N2 (cx c/ 100)	60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
3	118907	239819	CLIQUE N4 (cx c/ 50)	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
4	2164590	308151	CLIQUE N6 (cx c/ 50)	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
5	2334801	235239	Grampeador, Mesa, Metal, C/borracha, (20cm Base), 26/6, Preto, 15fls (unid)	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	42048	203144	Grampo para Grampeador, Galvanizado, 26/6 (cx 5000 unid)	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
7	5484910	313901	Fita Adesiva de Papelaria, Pp, (48mmx100m), Transparente (unid)	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
8	5111951	338227	Conector para Telefonia, Modelo Rj11, 4 Vias, Macho (unid)	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
9	3108090	468082	CAIXA P/ ARQUIVO (unid)	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
10	5531462	405646	CANETA MARCA TEXTO (unid)	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
11	207730	335741	Pincel P/quadro Branco, Cor Azul (unid)	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
12	4958691	294719	Pincel P/quadro Branco, Cor Vermelho (unid)	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
13	222828	294718	Pincel P/quadro Branco, Cor Preto (unid)	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
14	6136630	620108	Webcam (unid)	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
			Conectores Keystone, Rj45 Fêmea, 8			

15	6327060	473148	Vias, Categoria 6 (unid)	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
16	142042	284009	Colchete Latonado, N.15 (cx c/ 72)	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
17	547360	267856	Colchete Latonado, N.12 (cx c/ 72)	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
18	1840061	459338	ENVELOPE DE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, S/IMPR, (260X360) MM, PARDO (cx 100)	1	R\$ 31,47	R\$ 31,47
19	4919998	467346	ENVELOPE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, (310X410)MM, C /ABA, PARDO (cx 100)	1	R\$ 49,22	R\$ 49,22
20	6375014	231785	Pilha Aaa, 1, 5v (embalagem c/ 4 unid)	5	R\$ 13,24	R\$ 66,20
Total geral					R\$ 10.000,21	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem** as disposições deste **Termo de Referência**, conforme descritivo de itens do catálogo BEC.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência de contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000163/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 709,716,680,681,664,669;

IV) Classe/Grupo:

5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8315 - MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

V) Identificador da Futura Contratação:

380271-8/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de amostra

4.3. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostra.

Subcontratação

4.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5 . Condições de Entrega

5. 1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX)

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único)

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado

por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [§ 3º do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,20

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.000,21 (dez mil reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#)

PENITENCIARIA DE LIMEIRA E CR DE LIMEIRA 2025						
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	Valor referencial	Total por item
1	2903881	461828	SULFITE (pct 500 fls)	428	R\$ 19,79	R\$ 8.470,12
2	1438301	463460	CLIQUE N2 (cx c/ 100)	60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
3	118907	239819	CLIQUE N4 (cx c/ 50)	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
4	2164590	308151	CLIQUE N6 (cx c/ 50)	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
5	2334801	235239	Grampeador, Mesa, Metal, C/borracha, (20cm Base), 26/6, Preto, 15fls (unid)	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	42048	203144	Grampo para Grampeador, Galvanizado, 26/6 (cx 5000 unid)	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
7	5484910	313901	Fita Adesiva de Papelaria, Pp, (48mmx100m), Transparente (unid)	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
8	5111951	338227	Conector para Telefonia, Modelo Rj11, 4 Vias, Macho (unid)	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
9	3108090	468082	CAIXA P/ ARQUIVO (unid)	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
10	5531462	405646	CANETA MARCA TEXTO (unid)	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
11	207730	335741	Pincel P/quadro Branco, Cor Azul (unid)	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
12	4958691	294719	Pincel P/quadro Branco, Cor Vermelho (unid)	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
13	222828	294718	Pincel P/quadro Branco, Cor Preto (unid)	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
14	6136630	620108	Webcam (unid)	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
15	6327060	473148	Conectores Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6 (unid)	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
16	142042	284009	Colchete Latonado, N.15 (cx c/ 72)	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
17	547360	267856	Colchete Latonado, N.12 (cx c/ 72)	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
18	1840061	459338	ENVELOPE DE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, S/IMPR, (260X360) MM, PARDO (cx 100)	1	R\$ 31,47	R\$ 31,47
19	4919998	467346	ENVELOPE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, (310X410)MM, C /ABA, PARDO (cx 100)	1	R\$ 49,22	R\$ 49,22
20	6375014	231785	Pilha Aaa, 1, 5v (embalagem c/ 4 unid)	5	R\$ 13,24	R\$ 66,20
Total geral					R\$ 10.000,21	

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado e Em atendimento ao que determina o artigo 150 da Lei de Licitações e Contratos 14.133, de 01/04/2021, informo que os recursos orçamentários e financeiros para atender despesas com (objeto da contratação) nesta Penitenciária de Limeira, ao valor estimado de R\$ 10.000,21 (dez mil reais e vinte e um centavos), serão reservados futuramente ao repasse pela Administração pública direta conforme § 1º do artigo 23 da LF nº 14.133/21 e o Decreto nº 67.888/23 que o regulamenta, pois as despesas decorrentes da presente contratação têm previsão orçamentaria e financeira com Lei Orçamentária Anual e está compatível com o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentaria, atendidos os requisitos da Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/200, arts. 16

e 17, além disso, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos (preços unitários referenciais) ou (das memórias de cálculo) e dos documentos que lhes dão suporte, estão em acordo com o Decreto 67.888/2023, artigo 3º, inciso III e, bem como, alinhado ao PCA – Plano de Contratações Anuais do art. 5º do Decreto nº 67.689/23.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: 380271;

II) Fonte de recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 380505;

IV) Elemento de despesa: 33903041, 33903050, 33903055, 33903061;

V) Plano interno:

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do exercício de 2025, de classificação funcional programática 14421381561460000, categoria econômica 33903041, 33903050, 33903055, 33903061 fonte 150010001 - Tesouro, UGE 380271.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS MOLITOR NETO

Membro da comissão de contratação

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Pregoeiro

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

NIVALDO JUNIOR LEITE DOS SANTOS

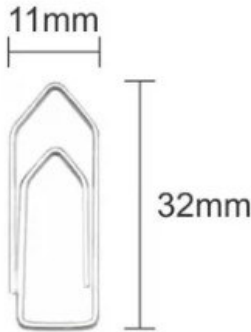
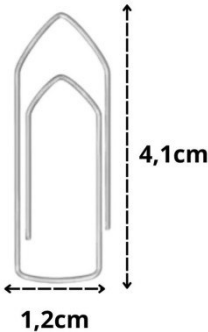
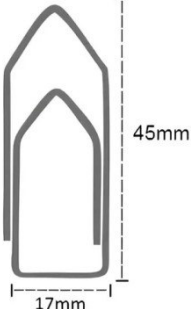
Responsável pela contratação direta

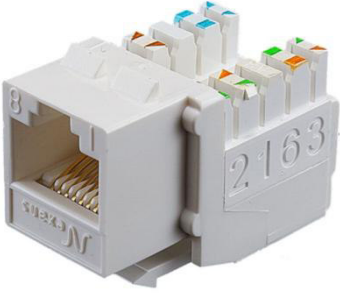
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_visuais.pdf (1.34 MB)
- Anexo II - ETP-08-25.pdf (5.37 MB)

ESPECIFICAÇÕES VISUAIS DOS ITENS LICITADOS

Item 01 - Sulfite 	Item 02 - Clipe N2 
Item 03 - Clipe N4 	Item 04 - Clipe N6 
Item 05 - Grampeador  Grampeia 25 fls 20,5cm x 4cm x 6,8cm	Item 06 - Grampo 26/6 
Item 07 - Fita adesiva 	Item 08 - Conector telefonia RJ11 

Item 09 - Caixa para Arquivo 	Item 10 - Caneta marca texto 
Item 11 - Pincel quadro branco Azul 	Item 12 - Pincel quadro branco - Vermelho 
Item 13 - Pincel quadro branco - Preto 	Item 14 - Webcam 
Item 15 - Conectores Keystone, RJ45 	Item 16 - Colchete Latonado, N.15  100mm (450 folhas de 75 g/m²)

Item 17 - Colchete Latonado, N.12  60mm (270 folhas de 75 g/m²)	Item 18 - Envelope Kraft (310x410)mm  310mm 410mm
Item 19 - Envelope Kraft (260x360)mm  260mm 360mm	Item 20 - Pilha AAA 1,5v  44,5mm AAA PALITO

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00082957/2025-63

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa refere-se à necessidade urgente de Atender a demanda administrativa desta unidade prisional e também do Centro de Ressocialização de Limeira, quanto as atividades rotineiras nas quais exigem a utilização de materiais apropriados para registro e armazenamento de informações essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e operacionais. A disponibilidade desses materiais é crucial para garantir a eficiência na comunicação, a organização dos documentos e a manutenção de registros precisos, que são fundamentais para a gestão adequada das atividades da unidade. Além disso, a utilização de materiais apropriados contribui para a segurança e a transparência nas operações, assegurando que todas as informações sejam tratadas de maneira adequada e acessível. Portanto, a aquisição desses itens deve ser priorizada para que possamos manter a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Finanças e Suprimentos	Nivaldo Junior Leite dos Santos
Administrativo CR de Limeira	Fernando Stranieri Ramires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital que integra o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária de Limeira e Centro de Ressocialização de Limeira para o ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado a solicitação do setor de Administração do CR de Limeira e Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Limeira

--	--	--	--	--

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA
1	2903881	461828	SULFITE (pct 500 fls)	428
2	1438301	463460	CLIQUE N2 (cx c/ 100)	60
3	118907	239819	CLIQUE N4 (cx c/ 50)	40
4	2164590	308151	CLIQUE N6 (cx c/ 50)	20
5	2334801	235239	Grampeador, Mesa, Metal, C/borracha, (20cm Base), 26/6, Preto, 15fls (unid)	10
6	42048	203144	Grampo para Grampeador, Galvanizado, 26/6 (cx 5000 unid)	10
7	5484910	313901	Fita Adesiva de Papelaria, Pp, (48mmx100m), Transparente (unid)	20
8	5111951	338227	Conector para Telefonía, Modelo Rj11, 4 Vias, Macho (unid)	100
9	3108090	468082	CAIXA P/ ARQUIVO (unid)	50
10	5531462	405646	CANETA MARCA TEXTO (unid)	15
11	207730	335741	Pincel P/quadro Branco, Cor Azul (unid)	20
12	4958691	294719	Pincel P/quadro Branco, Cor Vermelho (unid)	10
13	222828	294718	Pincel P/quadro Branco, Cor Preto (unid)	10
14	6136630	620108	Webcam (unid)	3
15	6327060	473148	Conectores Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6 (unid)	20
16	142042	284009	Colchete Latonado, N.15 (cx c/ 72)	10
17	547360	267856	Colchete Latonado, N.12 (cx c/ 72)	10
18	1840061	459338	ENVELOPE DE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, S/IMPR, (260X360)MM, PARDO (cx 100)	1
19	4919998	467346	ENVELOPE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, (310X410)MM, C /ABA, PARDO (cx 100)	1
20	6375014	231785	Pilha Aaa, 1, 5v (embalagem c/ 4 unid)	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,21

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

PENITENCIARIA DE LIMEIRA E CR DE LIMEIRA 2025						
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	Valor referencial	Total por item
1	2903881	461828	SULFITE (pct 500 fls)	428	R\$ 19,79	R\$ 8.470,12
2	1438301	463460	CLIQUE N2 (cx c/ 100)	60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
3	118907	239819	CLIQUE N4 (cx c/ 50)	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
4	2164590	308151	CLIQUE N6 (cx c/ 50)	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
5	2334801	235239	Grampeador, Mesa, Metal, C/borracha, (20cm Base), 26/6, Preto, 15fls (unid)	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	42048	203144	Grampo para Grampeador, Galvanizado, 26/6 (cx 5000 unid)	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
7	5484910	313901	Fita Adesiva de Papelaria, Pp, (48mmx100m), Transparente (unid)	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
8	5111951	338227	Conector para Telefonía, Modelo Rj11, 4 Vias, Macho (unid)	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00

9	3108090	468082	CAIXA P/ ARQUIVO (unid)	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
10	5531462	405646	CANETA MARCA TEXTO (unid)	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
11	207730	335741	Pincel P/quadro Branco, Cor Azul (unid)	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
12	4958691	294719	Pincel P/quadro Branco, Cor Vermelho (unid)	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
13	222828	294718	Pincel P/quadro Branco, Cor Preto (unid)	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
14	6136630	620108	Webcam (unid)	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
15	6327060	473148	Conectores Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6 (unid)	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
16	142042	284009	Colchete Latonado, N.15 (cx c/ 72)	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
17	547360	267856	Colchete Latonado, N.12 (cx c/ 72)	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
18	1840061	459338	ENVELOPE DE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, S/IMPR, (260X360) MM, PARDO (cx 100)	1	R\$ 31,47	R\$ 31,47
19	4919998	467346	ENVELOPE PAPELARIA,SACO, KRAFT, 80G/M2, (310X410)MM, C /ABA, PARDO (cx 100)	1	R\$ 49,22	R\$ 49,22
20	6375014	231785	Pilha Aaa, 1, 5v (embalagem c/ 4 unid)	5	R\$ 13,24	R\$ 66,20
Total geral					R\$ 10.000,21	

O valor total estimado das contratações é de R\$ 10.000,21 (dez mil reais e vinte e um centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados

* itens serão para licitação com participação de ME e EPP, assim como os demais itens. .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será com entrega imediata, haja vista não haver estoque da maioria dos materiais e devido ao valor recebido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000163/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 709,716,680,681,664,669

IV) Classe/Grupo:

5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8315 - MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

V) Identificador da Futura Contratação: 380271-8/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de itens de escritório é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas da Penitenciária de Limeira e Centro de Ressocialização de Limeira. Materiais estes que são fundamentais para o registro de informações, comunicação interna e gestão de documentos. Sem esses itens, a rotina de trabalho pode ser comprometida, afetando diretamente a organização e a eficácia das atividades diárias.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Estudo, prevalecem as especificações dos itens conforme descrição do catálogo BEC.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foi efetuado pesquisa de preços, e de acordo com averba recebida, desta forma torna-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

FERNANDO STRANIERI RAMIRES

Administrativo Cr de Limeira

NIVALDO JUNIOR LEITE DOS SANTOS

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Itens_bec_e_compras.pdf (5.28 MB)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:28:20

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



2903881 - Papel Sulfite de Papelaria, Formato A4, (210x297)mm, 75g, Branco



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7520 - Materiais e Suprimentos Uso Didático, Pedagógico, Psicológico, Papelaria, Pinceis e Acessórios para Pintura Manual	Material 127817 - Papel Sulfite de Papelaria	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903040 33903041
--	--	--	--	--

Especificação Técnica:

Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
2086	Caixa 10 Resma	Ativo
500	Pacote 100 Folha	Ativo
33	Pacote 500 Folha	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 10 Resma

6.497
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:28:38

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



1438301 - Clipe de Aço, Paralelo, Galvanizado, Nr 2/0 BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo
75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos

Classe
7505 - Artigos para Escritórios

Material
11100 - Clipe de Papelaria

Elemento de Despesa
339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa
339030410

Especificação Técnica:

Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 2/0;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
442	25 Cx Contendo 100 Unidade	Ativo
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
1981	Embalagem 725 Uni	Ativo
187	Pacote 500 Grama	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 25 Cx Contendo 100 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:28:54

i

Item

Negociação

\$

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



118907 - Clipe de Aço, Paralelo, Niquelado, Numero 4/0 BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 11100 - Clipe de Papelaria	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 4/0;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
61	Caixa 50 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 50 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:29:13



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



2164590 - Clipe de Aço, Paralelo, Niquelado, Nr.6/0 BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos

Classe

7505 - Artigos para Escritórios

Material

11100 - Clipe de Papelaria

Elemento de

Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de

Despesa

339030410

Especificação Técnica:

Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 6/0;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
446	30 Cx Contendo 50 Unidade	Ativo
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
61	Caixa 50 Unidade	Ativo
187	Pacote 500 Grama	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 30 Cx Contendo 50 Unidade ▾

7.208

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:29:40

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



2334801 - Grampeador, Mesa, Metal, C/borracha, (20cm Base), 26/6, Preto, 15fls BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7510 - Utensílios para Escritórios	Material 205290 - Grampeador	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	---	--	--	---

Especificação Técnica:

Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo 20 Cm de Base; Na Cor Preto; Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 15 Folhas (papel 75g/m2);

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
64	Caixa 1 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 1 Unidade ▾

6.527
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:30:03



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



42048 - Grampo para Grampeador, Galvanizado, 26/6 BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos

Classe

7505 - Artigos para Escritórios

Material

11134 - Grampo para Grampeador

Elemento de

Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de

Despesa

339030410

Especificação Técnica:

Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
218	Caixa 1000 Unidade	Ativo
219	Caixa 5000 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 1000 Unidade ▾

7.208

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:30:59



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6375014 - Pilha Aaa, 1, 5v BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

61 - Condutores Elétricos e Equipamentos de Força e Distribuição

Classe

6135 - Baterias Não Recarregáveis

Material

34479 - Pilha

Elemento de

Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de

Despesa

33903050
33903090

Especificação Técnica:

Pilha; Tipo Lítio, Com Resistência a Altastemperaturas (de -40a +65°C); Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Aaa; Resolucao Conama 401/2008; Norma Abnt e 11175/90;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1036	Pacote 2 Unidade	Ativo
190	Pacote 4 Unidade	Ativo
191	Pacote 8 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Pacote 2 Unidade ▾

3.580

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:31:35

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



5484910 - Fita Adesiva de Papelaria, Pp, (48mmx100m), Transparente BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 11126 - Fita Adesiva de Papelaria	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	--	--	---

Especificação Técnica:

Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (48mm x 100m); Na Cor Transparente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

7.208
Potenciais Fornecedores

0
Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:31:57



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



5111951 - Conector para Telefonia, Modelo Rj11, 4 Vias, Macho BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 58 - Equipamentos de Comunicacao, Deteccao e Radiacao	Classe 5890 - Pecas, Acessorios e Materiais para Equipamentos de Comunicacao, Deteccao e Radiacao.	Material 172545 - Conector para Telefonia	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903055 0
---	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Conector para Telefonia; Composto de Policarbonato Transparente; Modelo Rj11 6 x 4 (6p4c);
Banhado a Ouro 15 Microns; do Tipo Macho, para Cabos de 04 (quatro) Vias; Com Certificado de
Garantia 12 Meses Contra Defeito de Fabricacao; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Uc;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
201	Pacote 100 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Pacote 100 Unidade ▾

2.656
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:32:16

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



3108090 - Caixa P/ Arquivo, Pp Corrugado, (350x250x130)mm, Azul BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 14311 - Caixa para Arquivo	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (350x250x130)mm, Com Furos e Aberturas para Travas Nas Laterais, Com Tampa; Na Cor Azul;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
566	Pacote 25 Unidade	Ativo
260	Pacote 5 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Pacote 25 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditaisFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

10:32:39

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



5531462 - Caneta Marca Texto, Em Polipropileno Opaco, Ponta 3 a 5 Mm, Amarela BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 129160 - Caneta Marca Texto	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	--	--	---

Especificação Técnica:

Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base Deagua, Sem Pvc, Atoxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
188	Caixa 12 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 12 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Editais

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:32:57

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



207730 - Pincel P/quadro Branco, Cor Azul, Ponta Acrilico, Formato Ogiva, Descartav BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 30589 - Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul; Com Ponta Em Acrilico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
188	Caixa 12 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 12 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:34:13



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4958691 - Pincel P/quadro Branco, Ponta Redonda, Macia, Descartavel, Vermelho BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	7505 - Artigos para Escritórios	30589 - Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 339030410

Especificação Técnica:

Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha; Com Ponta Redonda e Macia; do Tipo Descartavel;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:34:30

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



222828 - Pincel P/quadro Branco, Cor Preta, Ponta Acrílico, Formato Ogiva, Descarta BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7505 - Artigos para Escritórios	Material 30589 - Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 339030410
--	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preta; Com Ponta Em Acrílico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
188	Caixa 12 Unidade	Ativo
65	Caixa 6 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 12 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:34:48



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6136630 - Webcam BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 86 - Informatica	Classe 8613 - Equipamentos de Entrada de Dados	Material 132500 - Webcam	Elemento de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Natureza de Despesa 44905220 33903061
----------------------------------	--	------------------------------------	---	--

Especificação Técnica:

Webcam; Videochamada, Campo de Visao: 90o, Foco Automatico(hd Integrado), Proteção de Privacidade Removível; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Fps, Clipe Universal; Rosca de 1/4" para Montagem Em Tripe; Video e Foto, 02 Microfones Omnidirecionais, Zoomdigital Full Hd de 4x, Camera 3mp; Compressao de Vídeo H.264, Controles de Panoramica, Inclinação e Zoom, Captura 3mp;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade

9.155
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:35:44

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



6327060 - Conectores Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6

BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 86 - Informatica	Classe 8692 - Cabeamentos de Rede de Informatica	Material 75388 - Conectores	Elemento de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Natureza de Despesa 44905220 33903061
----------------------------------	--	---------------------------------------	---	--

Especificação Técnica:

Conectores; Frontal Keystone, Rj45 Fêmea, 8 Vias, Categoria 6; Modelo Corpo Em Material Termoplástico de Alto Impacto Não Propagador à Chama; Tampa de Proteção Frontal do Tipo Dust Cover; Vias de Contato Fosforizado Com Revestimento de Níquel e 1,27 Micrômetro de Ouro; Norma Tia/eia-568- C.2, Flamabilidade UI 94 V-0, Identificação Traseiaa Codificação de Cores T568a e T568b; Compativel Com Cabo de 22 a 24 Awg, Terminais de Conexão Traseiros Padrão 110 Idc, Em Bronze Fosforizado; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao, Certificação UI, Etl Ou Delta, Identificação Cat. Frontal Ou Lateral;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

9.109
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:36:08



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



142042 - Colchete Latonado, N.15 BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos

Classe

7505 - Artigos para Escritórios

Material

11070 - Colchete

Elemento de

Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de

Despesa

339030410

Especificação Técnica:

Colchete; Latonado; Tamanho N. 15;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
220	Caixa 72 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 72 Unidade ▾

7.208

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital

fr

in

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:36:38

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



547360 - Colchete Latonado, N.12 BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo
75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos

Classe
7505 - Artigos para Escritórios

Material
11070 - Colchete

Elemento de Despesa
339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa
339030410

Especificação Técnica:

Colchete; Latonado; Tamanho N. 12;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
220	Caixa 72 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 72 Unidade ▾

7.208
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital

fr

in

🎵

📺

✂️

📷

f

/governosp

⚠️



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:37:02

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



1172107 - Envelope de Papelaria Saco, Kraft, 80g/m2, S/impr, (162x229)mm, C/aba, Natur BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7520 - Materiais e Suprimentos Uso Didático, Pedagógico, Psicológico, Papelaria, Pinceis e Acessórios para Pintura Manual	Material 137111 - Envelope de Papelaria	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903040 33903041
--	--	---	--	--

Especificação Técnica:

Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (162x229)mm (lxa); Com Aba; Na Cor Natural;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
40	Caixa 250 Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 100 Unidade ▾

6.497
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:37:29

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



1840061 - Envelope de Papelaria, Saco, Kraft, 80g/m2, S/impr, (260x360)mm, Pardo BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	Classe 7520 - Materiais e Suprimentos Uso Didático, Pedagógico, Psicológico, Papelaria, Pinceis e Acessórios para Pintura Manual	Material 137111 - Envelope de Papelaria	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903040 33903041
--	--	---	--	--

Especificação Técnica:

Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (260x360)mm (larg x Alt); Na Cor Parda;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1018	Embalagem 10 Un	Ativo
1075	Embalagem 100 Unidade	Ativo
196	Pacote 250 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Embalagem 10 Un

6.497
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:38:08

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



4919998 - Envelope Papelaria, Saco, Kraft, 80g/m2, (310x410)mm, C/aba, S/cola/impr, Par BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
75 - Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos	7520 - Materiais e Suprimentos Uso Didático, Pedagógico, Psicológico, Papelaria, Pinceis e Acessórios para Pintura Manual	137111 - Envelope de Papelaria	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903040 33903041

Especificação Técnica:

Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; 80g/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (310 x 410)mm (altxlarg); Apresentado Com Aba, Sem Cola; Na Cor Pardo;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
1018	Embalagem 10 Un	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Caixa 100 Unidade ▾

6.497
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2024 até 28/02/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	461828	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino	MATERIAL	Embalagem 500 FL		false
2	463460	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	MATERIAL	Caixa 100 UN		false
3	239819	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	MATERIAL	Caixa 50 UN		false
4	308151	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo	MATERIAL	Caixa 50 UN		false
5	235239	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 12FL, Tamanho Grampo: 26/6, Aplicação: Papel	MATERIAL	Peça 1 UN		false
6	203144	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6	MATERIAL	Caixa 5000 UN		false
7	313901	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Largura: 48MM, Comprimento: 100M, Aplicação: Embalagem, Características Adicionais: Transparente	MATERIAL	Unidade		false
8	338227	Conector Cabo Par Trançado Tipo: Macho, Modelo: Rj11, Categoria: 5e, Aplicação: Cabo Utp 4 Pares	MATERIAL	Unidade		false
9	468082	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava	MATERIAL	Unidade		false
10	405646	Caneta Marca-Texto Material: Polipropileno, Tipo Ponta: Porosa, Cor: Amarela, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 3 A 5 Mm, Transparente	MATERIAL	Unidade		false
11	335741	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Azul, Características Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5	MATERIAL	Unidade		false

Mm, Sistema Bombea

12	294719	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	MATERIAL	Unidade	false
13	294718	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	MATERIAL	Unidade	false
14	620108	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 30FPS	MATERIAL	Unidade	false
15	473148	Conector Cabo Par Trançado Tipo: Keystone, Modelo: Rj45, Categoria: 6, Aplicação: Cabo De Rede, Código De Cor: Branco, Compatibilidade: Rj11	MATERIAL	Unidade	false
16	284009	Colchete Material: Latão, Tipo: Gancho, Tamanho: Nº 15	MATERIAL	Caixa 72 UN	false
17	267856	Colchete Material: Latão, Tipo: Gancho, Tamanho: 12	MATERIAL	Caixa 72 UN	false
18	459338	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 260 X 360MM, Cor: Parda, Gramatura: 80G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	MATERIAL	Centena	false
19	467346	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 310 X 410MM, Cor: Parda, Gramatura: 80G/M2	MATERIAL	Centena	false
20	231785	Pilha Tamanho: Palito, Tipo: Comum, Modelo: Aaa	MATERIAL	Embalagem 4 UN	false

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)